



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI 592/2006 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006

## “ESTABELECE DESTINAÇÃO DE PREDIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica destinado à utilização exclusiva da Câmara Municipal, o prédio público localizado na Praça Dr. José Wanderley nº 288, neste Município de Serra do Salitre, com a seguinte descrição: imóvel urbano constituído por um prédio comercial com dois pavimentos e 16 cômodos, com área total de 287,24m<sup>2</sup> (Duzentos oitenta e sete metros e vinte e quatro decímetros quadrados) de área construída, sendo o 1º pavimento com 9 cômodos e 143,64m<sup>2</sup> (Centos quarenta e três metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), e o 2º pavimento com 6 cômodos e 143,64m<sup>2</sup> (Centos quarenta e três metros e sessenta e quatro decímetros quadrados).

Art. 2º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a promover reformas e alterações necessárias no referido prédio para atender as exigências de utilização do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre,  
Em 09 de novembro de 2.006

  
Dr. WALTER MUCIO COSTA  
Prefeito Municipal